



COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Conforme Resolução n° 03 de 02 de Dezembro de 2022, durante o exercício de 2023, o comitê teve a seguinte composição:

- 1. Fabrício Ferreira Espinato**
- 2. Adriana Santos Bastos Ravanhane**
- 3. Samara Cristina Dias dos Santos.**

O Comitê de Investimentos é o órgão colegiado responsável pelos atos de gestão de investimentos e tem como finalidade precípua a proteção dos interesses do RPPS, dos servidores, segurados (aposentados e pensionistas).

Tem como objetivo geral propor e recomendar as melhores alternativas nas diversas opções investimentos financeiros entre as existentes, de modo a atingir as metas instituídas na Política de Investimentos, zelando primordialmente pela proteção do patrimônio do RPPS, dentro dos riscos admitidos na forma da Lei e da Política de Investimentos.

E conforme a Resolução n° 02, de 10 de Outubro de 2012, por meio do art. 3°, prevê as atribuições de forma mais detalhada:

I - analisar mensalmente as aplicações financeiras do Instituto de Previdência;

II - sugerir para a direção do IPML a manutenção das aplicações financeiras, a migração de parte delas para outros fundos de investimentos nos quais o IPML mantenha aplicações financeiras ou a migração para novos segmentos do mercado financeiro;

III - formular propostas para a gestão eficiente das aplicações financeiras, observando a legislação pertinente;

IV - emitir relatórios e demonstrativos ou analisá-los, quando elaborados pela empresa de Consultoria Financeira, avaliando o desempenho da carteira de investimentos de acordo com os parâmetros definidos na Política de Investimentos, bem como o enquadramento dos ativos às regras do Conselho Monetário Nacional;

V - realizar visitas técnicas às instituições financeiras credenciadas ou candidatas ao credenciamento;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



VI - apresentar à direção do IPML ou analisar as indicações feitas pela Consultoria Financeira, das instituições financeiras e seus produtos, após análise fundamentada;

VII - na gestão própria, emitir parecer quanto à escolha de novas instituições financeiras para aplicações financeiras, aprovando previamente o seu cadastramento;

VIII - na gestão por entidade autorizada ou credenciada, aprovar o processo seletivo realizado, em função da solidez patrimonial da entidade financeira e a sua experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros;

IX - reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrências de fatos conjunturais relevantes que venham direta ou indiretamente influenciar os mercados financeiros e de capitais;

X - analisar quaisquer outros relatórios elaborados pela Consultoria Financeira;

XI - discutir e propor a Política de Investimentos do Instituto de Previdência para o exercício subsequente, mediante estudos e análises do cenário econômico-financeiro;

XII - encaminhar as propostas e sugestões do Comitê de Investimentos para a decisão final da direção do IPML.